

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

(Processo Administrativo n° 181/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/12/2024

Horário: 09h00min - Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM | CODIGO | PRODUTO  | UNID. | QUANT. |
|------|--------|--|-------|--------|
| 1    | 206602 | ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CPD  A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server. | SERV  | 1,00   |

1.2. O Município de Sonora reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 — Plenário, Acórdão 3028/2010 — Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 — Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.



### 1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 30 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

30.101 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.1004-2.007 – COORD. E MANUT. ATIV. DA GER. DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica; 104 – Dotação orçamentária

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **2.2.** A presente Licitação é para participação exclusiva de interessados enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que deverão, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, nos termos regulamentado pelo art. 47, da LC. 123/2006;
  - 2.4.1. Referente a aplicação da Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021 Empreende Sonora, a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadram na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;
- 2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 2.5.7. Que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006;



- 2.6. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio;
  - 2.6.1. Em alguns casos, permitir que empresas concorram em consórcio pode criar um ambiente de competição desleal. Empresas grandes ou mais estabelecidas podem se unir em consórcio para dominar o mercado, impedindo a entrada de concorrentes menores ou novos;
  - 2.6.2. A formação de consórcios também pode aumentar o risco de cartelização, onde as empresas colaboram para fixar preços, dividir mercados ou restringir a produção. Isso é prejudicial para a concorrência e pode levar a preços mais altos;
  - 2.6.3. Gerenciar um consórcio pode ser complexo, especialmente quando há várias empresas envolvidas, cada uma com suas próprias políticas, práticas e objetivos. Isso pode levar a desafios na tomada de decisões e na coordenação de atividades, o que pode prejudicar a eficiência e a eficácia do consórcio.
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - 2.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 2.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    - 2.7.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    - 2.7.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - 2.7.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
    - 2.7.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
    - 2.7.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 2.7.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
    - 2.7.2.7. Que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receia bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;



- 2.7.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.7.2.9. As declarações acima poderão ser substituídas pela aceitação no sistema das declarações.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 3.1.1. Caso a empresa tenha cadastro no SICAF, poderá ser substituída a análise dos documentos de habilitação, pela consulta no sistema.
- **3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, momento em que será apresentado a proposta readequada e o documento de habilitação exigidos neste Edital.
- **3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **3.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.7.** Considera-se em situação de empate ficto (fictício), as situações onde a proposta da MPE ou EPP sediadas localmente for igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada (de empresa não local), conforme autorizado pelo Decreto 8.538/2015;

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **4.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
  - 4.1.1. Valor total do serviço, em moeda corrente nacional;
  - 4.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- **4.3.** Em caso de divergências entre as especificações dos itens constantes no CATMAT DA UNIÃO, prevalecerá sempre a especificação do material integrante do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) do edital.
- **4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos e etc), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **5.7**. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (por cento).**
- **5.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.14**. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- **5.21.** O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa ME ou EPP fora da sede do município, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 a 48 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- **5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, e que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.23.** Na hipótese de empate, tratado no item anterior, a empresa local será chamada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados por empresa ME e EPP, que exijam o mesmo tratamento entre si, a resolução da situação de empate, será resolvido através da realização de sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **5.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.26.** Quando for o caso de preferência para ofertar à empresa ME/EPP situada localmente, mas esta optar por não oferecer a proposta de menor valor ou se, por outro motivo, não for contratada, as ME/EPP remanescentes que também tiverem apresentado propostas dentro do intervalo de valores para o empate ficto serão convocadas, na ordem de classificação, para que exerçam o mesmo direito.
- **5.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - 5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  - 5.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - b) empresas brasileiras;
    - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **5.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **6.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **6.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **6.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- **6.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO.

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF o pregoeiro poderá, em caso de não apresentação dos documentos habilitatórios, proceder a substituição pelo registro cadastral do SICAF
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php ).
  - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
  - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- **7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
  - 7.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 7.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda (ISS) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei  $\underline{n}$ º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão, se a certidão não possuir prazo de validade.
- 7.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

### 7.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

7.11.1. A Licitante deverá comprovar que possue experiência em execução de serviço compatível ao objeto deste, bem como que está apta e capacitada desenvolver as atividades com suporte no conjunto de práticas recomendadas para avaliação de qualidade ITIL, ou seja, segundo as regras internacionais de Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (ITIL), bem como também se guiar segundo o conjunto de boas práticas de framework COBIT,

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



que conferem as diretrizes para festão e governança de TI em empresas e organizações, com objetivo de garantir segurança, eficiência e acompanhamento dos sistemas de informação, mediante apresentação de diplomas ou certificados de treinamentos do ITIL E COBIT, bem como mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove execução dos serviços definidos abaixo:

- Cabeamento estruturado;
- Instalação de CPD;
- Instalação de Switch Gerenciáveis;
- Instalação de cabeamento estruturado;
- Configuração de VPN;
- Crimpagem de patch panel;
- Criação de maquinas virtuais em ambiente corporativo;
- Instalação e configuração de servidor, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server;
- 7.11.2. A Licitante deverá comprovar que possui em sua Equipe Técnica profissional com Treinamento Microsoft de Windows Server, comprovado através de certificado oficial (Microsoft Certified Trainer);
- 7.11.3. No caso de suspeita quando a veracidade de informações nos atestados poderá ser realizada diligência para solicitar comprovações que os serviços foram efetivamente executados, por meio de notas fiscais e/ou, fotos e contrato de prestação de serviço;
- 7.11.4. O prazo para resposta de diligência quando a veracidade de informações nos atestados será fixada em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitando, desde que apresentado motivo justificável, por igual período;

#### 8. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



- **8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 9. DOS RECURSOS.

- **9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **no prazo de até 20 minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **9.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
  - 10.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**11.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **12.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 12.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente pelo portal de compras públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **12.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - 12.5.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **12.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **12.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **12.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 13.1.3.2. a convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço será realizada através dos telefones e e-mails informados durante o processo, sendo de responsabilidade da licitante manter tais dados atualizados;
    - 13.1.3.3. Havendo várias tentativas infrutíferas de contato com a licitante, por ineficiência dos telefones ou e-mail disponibilizados, a situação será considerada como recusa à assinatura do contrato ou ata de registro de preço;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - DO REAJUSTE

- **14.1**. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta;
- **14.2**. Poderá ser utilizado os índices IGP-M ou IPCA, conforme for mais vantajoso para Administração;
- **14.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

### 15. CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



- **15.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.
- **15.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 16. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **16.1**. Atualmente a estrutura de CPD é composta de 04 (quatro) servidores físicos; 04 (quatro) switch; 04 (quatro) patch panel; 96 (noventa e seis) patch cord; 01 (uma) unidade de backup; 02 (dois) firewall; 03 (três) links de internet, com dio, cordões ópticos, roteadores; 01 (um) nobreak 7 kva; 01 (um) banco de bateria, com dezesseis baterias de 45a; 01 (um) rack de 36u, com 02 mesas adjacentes, que atendem atualmente 96 (noventa e seis) pontos de rede;
- **16.2**. O serviço deverá ser executado em até 8 (oito meses), após emissão da Ordem de Serviço, devendo ser obdecidos o seguinte cronograma:
  - até 5 (cinco) dias úteis para análise e conhecimento da estrutura atual e das necessidades do município;
  - até 15 (dias) dias úteis para apresentação de primeiro esboço de projeto, com indicação dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos, com indicação expressa da necessidade e do custo/benefício;
  - até 60 (sessenta) dias para debate com equipe técnica, sobre as adequações que efetivamente serão realizadas, os materiais que serão utilizados, devendo nesse período o contratado, tantas vezes quanto for necessário, refazer o projeto para atender a demanda apresentada pelo município;
  - até (60) sessenta dias para execução dos serviços, contados da disponibilização, pelo município, dos dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos;
- **16.3.** O serviço deverá ser executado segundo as seguintes etapas, e atender os requisitos estabelecidos no ETP e TR, especialmente, mas não só:
  - 16.3.1 Realizar, junto com os técnicos que respondem pelo TI do município, avaliação da estrutura atual, sugerir, por meio de relatório assinado, projeto de adequação e reestruturação, aproveitando sempre que possível, quando não houver prejuízo ao objetivo de alcançar a modernização da estrutura de acordo com as melhores e mais modernas práticas, indicando a substituição de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade;
  - 16.3.2. Para a apresentação do novo projeto e execução do serviço, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes serviços:
    - Configurar, no mínimo, 08 Switchs Gerenciáveis, Criação de Vlans, link aggregation e demais configurações, podendo ser aumentado esse númeror, caso necessário para um bom funcionamento da nova estrutura;
    - Criar Vlan, para Wifi e Isolamento da rede wifi da corporativa;



- Promover adequação do cabeamento estruturado (CAT-6), realizando instalação e organização, com crimpagem patch panel no novo rack e salas;
- Promover as Ligações e organização patch cord no Rack, atualmente são 150;
- Instalação de 08 Switch gerenciáveis, organizador de cabos, frente falsa, patch panel, bandejas e demais itens;
- Identificação e teste para comprovação do sinal de todos os cabeamentos;
- Identificação e teste a fim de confirmar o bom funcionamento de todos os cabeamentos;
- Instalação e configuração 04 ubiquiti unifi;
- Migração Firewall;
- Configuração VPN lincando as gerências;
- Visita presencial às gerências que estão interligadas ao servidor remoto e efetuar os testes de conexão com o mesmo;
- Configuração redimensionamento de memória RAM e processamentos para máquinas virtuais já existente:
- *AD Active Directory;*
- BANCO:
- FILES Servidor de arquivos;
- *HOLERITE WEB Holerite online*;
- DB02-ORACLE-SAUDE SERVIDOR 2 DE BANCO DE DADOS:
- DB01-PREF-SERVIDOR DE BANCO DE DADOS-SISTEMA PRINCIPAL;
- *TS01 ACESSO REMOTO:*
- TS02 ACESSO REMOTO;
- SCCM SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER;
- NS1 SERVIDOR DE DNS EXTERNO:
- *MAIL SERVIDOR DE EMAIL*;
- PRINTERS-SERVIDOR DE IMPRESSAO.
  - 14 Configuração NIC Teaming no Windows Server;
  - 15 Criação de novas máquinas virtuais para balanceamento e configuração das mesmas.
- Active Directory(AD) Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- NS Secundário Servidor de DNS externo (Configurar e Publicar externamente)
- DHCP Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- DNS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- BANCO DE DADOS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
  - 16 Verificar ou reparar defeito no cabeamento UTP ou óptico, sem aplicação de material;
  - 18 Organização de Rack;
  - 19 Instalação e Configuração de Backup ou Fitoteca (Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.);



- 21 Instalação e Configuração de Servidor de Backup (Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o backup.);
- 22 Instalação e Configuração de Software de Backup (Software de Gerencia Segura de Dados).
- 23 Instalação e organização de Rack 44 U;
- **16.4.** Para não prejudicar as atividades administrativas, o município poderá determinar que os serviços de instalação, montagem e configuração sejam executados de segunda a sexta-feira, entre as 18:00 e 05:00 hs., aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, (sem ônus adicional para o Município);
- **16.5.** Durante a execução dos serviços os funcionários da contratada deverão sempre estar devidamente uniformizados, identificando a empresa contratada;
- **16.6.** Os uniformes a serem fornecidos pela contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante;

#### **ACOMPANHAMENTO**

- **16.10**. A execução dos serviços será acompanhada por pessoa(s) designada(s) pela administração durante toda a vigência contratual;
  - 16.10.1. Caso algum serviço executado não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao Contratante que atendam as especificações respeitando os termos da notificação e suas instruções ou observações;
  - 16.10.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vicio, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular;
  - 16.10.3. A CONTRATADA, durante a configuração e migração à nova estrutura e até 2 (duas) semanas após a conclusão da execução, deverá manter técnico disponível no município, com as capacitações exigidas para habilitação, a fim de que, em caso de instabilidade ou interrupção, possa dar suporte imediato, dentro de um prazo máximo de 1 (uma) hora, para evitar prejuízo ao serviço público e ao cumprimento dos atos administrativos.
- **16.11.** Local de instalação será na sala de CPD, na sede da prefeitura, com endereço na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora MS;

### **QUANTITATIVO**

- 16.12. O quantitativo são os referidos nos itens 16.1, 16.2 e 16.3;
- **16.13**. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início no prazo de 2 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço, com completa execução em até 8 meses;

### 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



- **17.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- **17.3**. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **17.4**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- **17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de definição do plano de execução, bem como fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- **17.6**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- **17.7**. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- **17.8.** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
  - 17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **17.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 17.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 17.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- **17.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- **17.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 18 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### **Pagamento**

- **18.1.** O pagamento será efetuado ao final da migração, após a aprovação do gestor e/ou fiscal de contrato.
- **18.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 18. 2.1. não produzir os resultados acordados,
  - 18.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 18.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



#### Do recebimento

- **18.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133);
  - 18.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da conclusão da execução;
  - 18.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante o cumprimento das exigências de caráter técnico; cumprimento das exigências de caráter administrativo e sob o ponto de vista técnico e administrativo;
  - 18.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes exigíveis.
  - 18.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **18.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- **18.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 18.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
  - 18.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 18.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 18.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 18.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **18.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- **18.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **18.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

### Liquidação

- **18.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:
  - I 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
  - II 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- **18.10.** Os prazos de que trata o inciso I do item 18.9. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **18.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) o período respectivo de execução do contrato;
  - d) o valor a pagar; e
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **18.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **18.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **18.14.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **18.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **18.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **18.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **18.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **18.19.** Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, quando for o caso, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
  - 18.19.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4° da respectiva normativa..
    - Art. 4°. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3°-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal n°9.580/2018, conforme caso.
    - §1° Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

### Prazo de pagamento

- **18.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.
- **18.21.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I - índice de compensação financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### Forma de pagamento

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



- **18.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 18.22.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.
- **18.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **18.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.6.** Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal n°1234/2012 e suas alterações.
- **19.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 19.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.13.** A Licitante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, sempre observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 19.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - 19.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **19.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **19.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **19.16.** Será lavrado um TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas
- **19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 19.17.1. ANEXO I Termo de Referência
    - 19.17.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I Estudo Técnico Preliminar
  - 19.17.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
  - 19.17.3. ANEXO III Minuta de Termos de Contrato
  - 19.17.4. ANEXO IV ANEXO V Da Justificativa do Valor Estimado

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



19.17.5. ANEXO V – Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente 19.17.6. ANEXO VI – Declaração de que observa o limite da receita bruta de ME e EPP em licitações

11 de dezembro de 2024.

**Tuany Pethra de Souza Rodrigues** Gerente Municipal de Administração



#### TERMO DE REFERÊNCIA

### ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDE LÓGICA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto trata-se da Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado de informática;

| ITEM | CODIGO | PRODUTO  | UNID. | QUANT. |
|------|--------|--|-------|--------|
| 1    | 206602 | ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CPD  A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server. | SERV  | 1,00   |

- 1.3. Os quantitativos e condições de execução são os discriminados no item 2 do ETP (DETALHAMENTO DO OBJETO);
- 1.4. A prestação de serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por PREGÃO na forma ELETRÔNICA;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;
- 1.6. O prazo de execução é de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado, conforme cronograma do item 2.6 do ETP;



1.7. O licitante deverá descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL edição n° 3650 publicado no dia 09 de agosto de 2024;
- 2.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual LOA/2024 (Lei n° 1105 de 20 de dezembro de 2023).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO, conforme itens 6.3 e 11.1 do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar no item 15, devem ser atendidos todas as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber;
- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.3. Não será exigida a garantia da contratação;
- 5.4. Serviço contínuo: Não se aplica. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza "não continuada", pois o mesmo não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão, bem como sua natureza não exige execução de forma contínua e por período de longa duração;



- 5.5. A avaliação prévia do local de execução e estruturas dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3254-3272;
  - 5.5.1. O profissional responsável pela empresa CONTRATADA poderá realizar visita técnica, juntamente com servidor designado pela Gerência Municipal de Administração, a fim de tomar conhecimento dos serviços, a visita técnica poderá ser substituída por declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 5.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 5.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 5.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital;
- 5.11. O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 5.12. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio;
  - 5.12.1. Em alguns casos, permitir que empresas concorram em consórcio pode criar um ambiente de competição desleal. Empresas grandes ou mais estabelecidas podem se unir em consórcio para dominar o mercado, impedindo a entrada de concorrentes menores ou novos;



- 5.12.2. A formação de consórcios também pode aumentar o risco de cartelização, onde as empresas colaboram para fixar preços, dividir mercados ou restringir a produção. Isso é prejudicial para a concorrência e pode levar a preços mais altos;
- 5.12.3. Gerenciar um consórcio pode ser complexo, especialmente quando há várias empresas envolvidas, cada uma com suas próprias políticas, práticas e objetivos. Isso pode levar a desafios na tomada de decisões e na coordenação de atividades, o que pode prejudicar a eficiência e a eficácia do consórcio;
- 5.13. O profissional participante da Equipe Técnica deverá ser o mesmo que executará o serviço, Treinamento Microsoft de Windows Server, comprovado através de certificado oficial (Microsoft Certified Trainer), por se tratar de serviços de instalação, montagem e configuração de rede, com manutenção e ampliação de um parque tecnológico já existente, que utiliza diversos modelos e configurações de máquinas, mas todas com sistema operacional Microsoft Windows;
  - 6.4.1. O(s) técnico(s) responsável(is) pela instalação e configuração, com as exigências técnicas deste ETP, deverão ficar no município de Sonora MS, à disposição do executivo, por até 2 (duas) semanas após o início da operação da rede e servidores, para pronto atendimento, a fim de impedir que os diversos órgão, gerências, departamentos e etc. acabem com serviço paralisado em razão de eventuais problemas, que são naturais acontecerem no período de início;
- 5.14. A empresa contratada deve, demonstrar que para a execução do serviço, está apta e capacitada desenvolver as atividades com suporte no conjunto de práticas recomendadas para avaliação de qualidade ITIL, ou seja, segundo as regras internacionais de Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (ITIL), bem como também se guiar segundo o conjunto de boas práticas de framework COBIT, que conferem as diretrizes para festão e governança de TI em empresas e organizações, com objetivo de garantir segurança, eficiência e acompanhamento dos sistemas de informação, mediante apresentação de diplomas ou certificados de treinamentos do ITIL E COBIT;
- 5.15. A licitante deverá comprovar que possue experiência em execução de serviço compatível ao objeto deste TR, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove execução dos serviços definidos abaixo:
  - Cabeamento estruturado
  - Instalação de CPD
  - Instalação de Switch Gerenciáveis
  - Instalação de cabeamento estruturado
  - Configuração de VPN
  - Crimpagem de patch panel
  - Criação de maquinas virtuais em ambiente corporativo
  - Instalação e configuração de servidor, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server;



### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas de modo gradual, seguindo o roteiro sugerido pela equipe técnica, conforme termos, condições e prazos especificados neste ETP, TR e/ou Edital, bem como:
  - 6.1.1. O Início da execução do objeto deverá ser realizado prazo de até 02 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço;
  - 6.1.2. A ordem de serviço seguirá o modelo padrão do município;
  - 6.1.3. Local de execução: Sede da Prefeitura Municipal de Sonora MS, com endereço descrito na nota de rodapé;
  - 6.1.4. O prazo para execução do serviço é de 8 (oito meses), após emissão da Ordem de Serviço, devendo ser obedecidos o seguinte cronograma:
    - 6.1.4.1. até 5 (cinco) dias úteis para análise e conhecimento da estrutura atual e das necessidades do município;
    - 61.4.2. até 15 (dias) dias úteis para apresentação de primeiro esboço de projeto, com indicação dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos, com indicação expressa da necessidade e do custo/benefício;
    - 6.1.4.3. até 60 (sessenta) dias para debate com equipe técnica, sobre as adequações que efetivamente serão realizadas, os materiais que serão utilizados, devendo nesse período o contratado, tantas vezes quanto for necessário, refazer o projeto para atender a demanda apresentada pelo município;
    - 6.1.4.4. até (60) sessenta dias para execução dos serviços, contados da disponibilização, pelo município, dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos;
  - 6.1.5. Será realizada a fiscalização dos serviços relacionados a execução dos serviços para garantir o respeito à regras e etapas predeterminadas
- 6.2. Para execução do objeto deste contrato o prestador de serviços deverá disponibilizar mão de obra qualificada e a execução deve respeitar o cronograma do item 6.1.4 deste Termo de Referencia;
  - 6.2.1. Realizar, junto com os técnicos que respondem pelo TI do município, avaliação da estrutura atual, sugerir, por meio de relatório assinado, projeto de adequação e reestruturação, aproveitando sempre que possível, quando não houver prejuízo ao objetivo de alcançar a modernização da estrutura de acordo com as melhores e mais modernas práticas, indicando a substituição de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade.
  - 6.2.2. Para a apresentação do novo projeto e execução do serviço, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes serviços:



- Configurar, no mínimo, 08 Switchs Gerenciáveis, Criação de Vlans, link aggregation e demais configurações, podendo ser aumentado esse númeror, caso necessário para um bom funcionamento da nova estrutura;
- Criar Vlan, para Wifi e Isolamento da rede wifi da corporativa;
- Promover adequação do cabeamento estruturado (CAT-6), realizando instalação e organização, com crimpagem patch panel no novo rack e salas;
- Promover as Ligações e organização patch cord no Rack, atualmente são 150;
- Instalação de 08 Switch gerenciáveis, organizador de cabos, frente falsa, patch panel, bandejas e demais itens;
- Identificação e teste para comprovação do sinal de todos os cabeamentos;
- Identificação e teste a fim de confirmar o bom funcionamento de todos os cabeamentos;
- Instalação e configuração 04 ubiquiti unifi;
- Migração Firewall;
- Configuração VPN lincando as gerências;
- Visita presencial às gerências que estão interligadas ao servidor remoto e efetuar os testes de conexão com o mesmo;
- Configuração redimensionamento de memória RAM e processamentos para máquinas virtuais já existente:
- *AD Active Directory*;
- *BANCO*;
- FILES Servidor de arquivos;
- *HOLERITE WEB Holerite online*;
- DB02-ORACLE-SAUDE SERVIDOR 2 DE BANCO DE DADOS;
- DB01-PREF-SERVIDOR DE BANCO DE DADOS-SISTEMA PRINCIPAL;
- *TS01* − *ACESSO REMOTO*:
- TS02 ACESSO REMOTO:
- SCCM SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER;
- *NS1 SERVIDOR DE DNS EXTERNO*;
- MAIL SERVIDOR DE EMAIL:
- PRINTERS-SERVIDOR DE IMPRESSAO.
- Configuração NIC Teaming no Windows Server;
- Criação de novas máquinas virtuais para balanceamento e configuração das mesmas.
- Active Directory(AD) Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- NS Secundário Servidor de DNS externo (Configurar e Publicar externamente)
- DHCP Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- DNS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- BANCO DE DADOS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- Verificar ou reparar defeito no cabeamento UTP ou óptico, sem aplicação de material;
- Organização de Rack;
- Instalação e Configuração de Backup ou Fitoteca (Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.);
- Instalação e Configuração de Servidor de Backup (Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o backup.);



- Instalação e Configuração de Software de Backup (Software de Gerencia Segura de Dados).
- Instalação e organização de Rack 44 U;
- 6.2.3. Todos os serviços deverão ser executados presencialmente.
- 6.3. Para não prejudicar as atividades administrativas, o município poderá determinar que os serviços de instalação, montagem e configuração sejam executados de segunda a sexta-feira, entre as 18:00 e 05:00 hs., aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, (sem ônus adicional para o Município);
- 6.4. Durante a execução dos serviços os funcionários da contratada deverão sempre estar devidamente uniformizados, identificando a empresa contratada;
- 6.5. Os uniformes a serem fornecidos pela contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante;
- 6.6. Não há exigência de garantia contratual;
- 6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e conforme do Decreto Municipal n° 1307/2023 que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no Município de Sonora MS).

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 104, inciso IV e 156 da Lei nº 14.133/21;

- 8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 8.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 8.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar falhas, instabilidade ou interrupções das atividades administrativas, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 8.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

### Fiscalização

8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será efetuado ao final da execução, após a aprovação do gestor e/ou fiscal de contrato.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 9.2.1. não produzir os resultados acordados,
  - 9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);
  - 9.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços;
  - 9.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; cumprimento das exigências de caráter administrativo e sob o ponto de vista técnico e administrativo;
  - 9.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 9.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes exigíveis.
  - 934.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



- 9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
  - 9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 9.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

#### Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:
  - I 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
  - II 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



- 9.10. Os prazos de que trata o inciso I do item 9.9. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) o período respectivo de execução do contrato;
  - d) o valor a pagar; e
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.19. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, quando for o caso, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
  - 9.19.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4° da respectiva normativa.
    - Art. 4°. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3°-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal n°9.580/2018, conforme caso.
    - §1° Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

#### Prazo de pagamento

- 9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.
- 9.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I - índice de compensação financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 9.22.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10. DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
  - 10.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no levantamento de mercado, especialmente cotação com fornecedores, diante da indisponibilidade de outros parâmetros;

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estarão previstas no contrato.

#### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital
- 12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital
- 12.3. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no Edital;



#### Habilitação jurídica

- **12.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.6. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **12.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **12.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;
- 12.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS), através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

#### Qualificação técnica

- 12.21. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;
- 12.22. O responsável técnico deverá estar vinculado ao quadro de pessoal da empresa licitante, admitido como vínculo, o sócio que comprove sua ligação por meio de contrato social ou estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
  - 12.23.1. O licitante também poderá apresentar uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso se sagre vencedor desta licitação. Neste caso, a comprovação do vínculo deverá ser realizada no ato da assinatura do contrato, caso o licitante seja declarado vencedor, em conformidade com o acórdão 2353/2024 da Segunda Câmara;
  - 12.23.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 12.24. O profissional participante da Equipe Técnica deverá ser o mesmo que executará o serviço e deverá comprovar Treinamento Microsoft de Windows Server, comprovado através de certificado oficial (Microsoft Certified Trainer);
- 12.25 A Licitante deverá comprovar que possue experiência em execução de serviço compatível ao objeto deste, bem como que está apta e capacitada desenvolver as atividades com suporte no conjunto de práticas recomendadas para avaliação de qualidade ITIL, ou seja, segundo as regras internacionais de Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (ITIL), bem como também



se guiar segundo o conjunto de boas práticas de framework COBIT, que conferem as diretrizes para festão e governança de TI em empresas e organizações, com objetivo de garantir segurança, eficiência e acompanhamento dos sistemas de informação, mediante apresentação de diplomas ou certificados de treinamentos do ITIL E COBIT, bem como mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove execução dos serviços definidos abaixo:

- Cabeamento estruturado
- Instalação de CPD
- Instalação de Switch Gerenciáveis
- Instalação de cabeamento estruturado
- Configuração de VPN
- Crimpagem de patch panel
- Criação de maquinas virtuais em ambiente corporativo
- Instalação e configuração de servidor, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server;
- 12.25.1. No caso de suspeita quando a veracidade de informações nos atestados poderá ser realizada diligência para solicitar comprovações que os serviços foram efetivamente executados, por meio de notas fiscais e/ou, fotos e contrato de prestação de serviço;
- 12.25.2. O prazo para resposta de diligência quando a veracidade de informações nos atestados será fixada em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitando, desde que apresentado motivo justificável, por igual período;
- 12.26. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta;
- 12.27. Não será admitida a subcontratação do objeto deste estudo;
- 12.30. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da confecção e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não cumpram as exigências definidas;
- 12.31. O recebimento dos serviços não desobriga o prestador de serviços quanta a obrigação de reparação em caso de vícios, seja em termos de qualidade, por ter realizado em desacordo com as regras ou deixar de entregar a estrutura mínima definida;
- 12.32. As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços



a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;

- 12.33. A contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021;
- 12.34. Referente a aplicação da Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021 Empreende Sonora, a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadram na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;
  - 12.34.1. Referente a aplicação da Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021 Empreende Sonora, a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadre na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;
- 12.35. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Sonora MS sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 12.36. Na hipótese de não contratação de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória;
- 12.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se- á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- 12.38. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.34., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.39. As disposições do item 12.34., e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local;
- 12.40. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Agente de Contratação (a) para apresentar nova proposta readequada no prazo máximo de 20 (vinte) minutos horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.41. Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de de 06 de outubro de 2015);

#### Qualificação econômico-financeira



- 12.42. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão, se a certidão não possuir prazo de validade;
- 12.43. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

#### 13 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES - LEI 13.709/2018

- 13.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 13.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 13.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.6. CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto.
- 13.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 13.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias Município de Sonora e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 13.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sonora, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança



especificados na contratação, do Corta a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

- 13.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora, mediante solicitação.
- 13.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.12. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 13.13. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O Valor Estimado para Contratação, conforme a Quadro Demonstrativo de Preço, deverá ser mantido SIGILOSO até julgamento das propostas;

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 30 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

30.101 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.1004-2.007 – COORD. E MANUT. ATIV. DA GER. DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



104 – Dotação orçamentária

- 15.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte;
- 15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Quadro Demonstrativo De Preços;

Sonora - MS, 22 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Termo de Referência aprovado por:

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES Gerente Municipal de Administração



### APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDE LÓGICA

### 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, conforme definido e discriminado neste Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Conforme consta do Termo de Formalização de Demanda da Gerência Municipal de Administração há a necessidade de realizar adequação do CPD, para cumprimento das técnicas mais modernas, a fim de propiciar maior eficiência, bem como garantir proteção aos dados, evitando prejuízos da Lei Geral de Proteção de Dados; SOLICITAÇÃO DE DEMANDA
- 1.3. Assim, imprescindível que seja contratada empresa especializada para Realizar, junto com os técnicos que respondem pelo TI do município, avaliação da estrutura atual, sugerir, por meio de relatório assinado, projeto de adequação e reestruturação, aproveitando sempre que possível, quando não houver prejuízo ao objetivo de alcançar a modernização da estrutura de acordo com as melhores e mais modernas práticas, indicando a substituição de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade.;
- 1.4. A atual estrutura de CPD atual é composta de 04 (quatro) servidores físicos; 04 (quatro) switch; 04 (quatro) patch panel; 96 (noventa e seis) patch cord; 01 (uma) unidade de backup; 02 (dois) firewall; 03 (três) links de internet, com dio, cordões ópticos, roteadores; 01 (um) nobreak 7 kva; 01 (um) banco de bateria, com dezesseis baterias de 45a; 01 (um) rack de 36u, com 02 mesas adjacentes, que atendem atualmente 96 (noventa e seis) pontos de rede;
- 1.5. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para atender às necessidades de infraestrutura de cabeamento estruturado da Tecnologia da Informação (TI) nas diversas estruturas e instalações que compõe o executivo do município de Sonora MS, com total substituição e readequação do sistema hoje existente, a fim de garantir a modernização e expansão da rede e demais serviços de cabeamento estruturado, com a finalidade de manter e melhorar a infraestrutura, permitindo assim, o pleno desempenho das atividades da instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados pela área de TI do Município de Sonora MS;
- 1.6. É necessário que a empresa que seja responsável pela instalação e configuração da rede e servidores, faça a avaliação e adequação dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade;



- 1.7. O Município não possui em seu quadro de pessoal capacitado para executar os serviços objeto desta contratação.
- 1.8. Estar ciente que a estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos, redução de custos operacionais e garantia da preservação dos dados, o que requer uma manutenção adequada, bem como a atualização tecnológica em sua infraestrutura para evitar possíveis interrupções nos seus sistemas de dados e preparar essa infraestrutura para as novas tecnologias.
- 1.9. Averiguar a integridade do sistema de cabeamento estruturado atualmente instalado, com o objetivo de atender às demandas operacionais do município de Sonora MS em termos de rede interna, incluindo a instalação de novos pontos e readequação de pontos atuais, cuja execução deve seguir a padronização existente.
- 1.10. Assim, para minimizar os riscos acima, reduzir ao máximo o tempo de execução dos trabalhos, faz necessário garantir que a execução seja realizada por profissionais com capacitação e experiência comprovadas e, ainda, conforme sugerido pela equipe técnica, de modo gradual.
- 1.11. Por se tratar de serviços de instalação, montagem e configuração de rede, com manutenção e ampliação de um parque tecnológico já existente, que utiliza diversos modelos e configurações de máquinas, mas todas com sistema operacional Microsoft Windows, imperativo e justificável a exigência de profissional com Treinamento Microsoft de Windows Server, comprovado através de certificado oficial (Microsoft Certified Trainer), a fim de atestar a qualidade dos serviços executados, pois 95% da estrutura de Servidores da prefeitura é Microsoft Windows Server, pois é necessária a padronização da solução e a eficiência no processamento da Tecnologia da Informação. E a utilização de formação em rede de sistema operacional ou capacitação inferior gera risco de prejuízo ao desempenho nas transmissões dos dados.
- 1.12. Logo, a empresa contratada deverá ter experiência comprovada em instalação de rede e servidores com Microsoft Windows Server, mediante a apresentação e atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação;
- 1.13. Diante da importância e dos possíveis riscos em caso de execução inadequada, a terceirização do serviço se justifica, não só pela ausência de profissionais com os conhecimentos técnicos exigidos para tanto no quadro de servidores municipal, mas também por representar uma solução mais eficiente e segura, que proporciona ao município serviços de profissionais qualificados sem a necessidade de aumentar permanentemente o quadro de servidores.

#### 2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. As execuções dos serviços deverão respeitar as necessidades do município, bem como deveram respeitar o cronograma sugerido pela equipe técnica, conforme termos, condições e prazos especificados neste ETP, TR e/ou Edital;
- 2.2. Local de execução: Sede da Prefeitura Municipal de Sonora MS, com endereço descrito na nota de rodapé;
- 2.3. Realizar, junto com os técnicos que respondem pelo TI do município, avaliação da estrutura atual, sugerir, por meio de relatório assinado, projeto de adequação e reestruturação, aproveitando sempre



que possível, quando não houver prejuízo ao objetivo de alcançar a modernização da estrutura de acordo com as melhores e mais modernas práticas, indicando a substituição de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora – MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade.

- 2.4. Para a apresentação do novo projeto e execução do serviço, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes serviços:
  - Configurar, no mínimo, 08 Switchs Gerenciáveis, Criação de Vlans, link aggregation e demais configurações, podendo ser aumentado esse númeror, caso necessário para um bom funcionamento da nova estrutura;
  - Criar Vlan, para Wifi e Isolamento da rede wifi da corporativa;
  - Promover adequação do cabeamento estruturado (CAT-6), realizando instalação e organização, com crimpagem patch panel no novo rack e salas;
  - Promover as Ligações e organização patch cord no Rack, atualmente são 150;
  - Instalação de 08 Switch gerenciáveis, organizador de cabos, frente falsa, patch panel, bandejas e demais itens;
  - Identificação e teste para comprovação do sinal de todos os cabeamentos;
  - Identificação e teste a fim de confirmar o bom funcionamento de todos os cabeamentos;
  - Instalação e configuração 04 ubiquiti unifi;
  - Migração Firewall;
  - Configuração VPN lincando as gerências;
  - Visita presencial às gerências que estão interligadas ao servidor remoto e efetuar os testes de conexão com o mesmo;
  - Configuração redimensionamento de memória RAM e processamentos para máquinas virtuais já existente:
  - *AD Active Directory*;
  - *BANCO*:
  - FILES Servidor de arquivos;
  - HOLERITE WEB Holerite online;
  - DB02-ORACLE-SAUDE SERVIDOR 2 DE BANCO DE DADOS;
  - DB01-PREF-SERVIDOR DE BANCO DE DADOS-SISTEMA PRINCIPAL;
  - TS01 ACESSO REMOTO;
  - TS02 ACESSO REMOTO;
  - SCCM SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER;
  - *NS1 SERVIDOR DE DNS EXTERNO*:
  - MAIL SERVIDOR DE EMAIL:
  - PRINTERS-SERVIDOR DE IMPRESSAO.
  - Configuração NIC Teaming no Windows Server;
  - Criação de novas máquinas virtuais para balanceamento e configuração das mesmas.
  - Active Directory(AD) Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
  - NS Secundário Servidor de DNS externo (Configurar e Publicar externamente)
  - DHCP Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
  - DNS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
  - BANCO DE DADOS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
  - Verificar ou reparar defeito no cabeamento UTP ou óptico, sem aplicação de material;



- Organização de Rack;
- Instalação e Configuração de Backup ou Fitoteca (Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.);
- Instalação e Configuração de Servidor de Backup (Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o backup.);
- Instalação e Configuração de Software de Backup (Software de Gerencia Segura de Dados).
- Instalação e organização de Rack 44 U;
- 2.5. Todos os serviços deverão ser executados presencialmente.
- 2.6. O prazo para execução do serviço é de 8 (oito meses), após emissão da Ordem de Serviço, devendo ser obedecidos o seguinte cronograma:
  - até 5 (cinco) dias úteis para análise e conhecimento da estrutura atual e das necessidades do município;
  - até 15 (dias) dias úteis para apresentação de primeiro esboço de projeto, com indicação dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos, com indicação expressa da necessidade e do custo/benefício;
  - até 60 (sessenta) dias para debate com equipe técnica, sobre as adequações que efetivamente serão realizadas, os materiais que serão utilizados, devendo nesse período o contratado, tantas vezes quanto for necessário, refazer o projeto para atender a demanda apresentada pelo município;
  - até (60) sessenta dias para execução dos serviços, contados da disponibilização, pelo município, dos dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos;
- 2.7. Custo de deslocamento, alimentação e hospedagem por conta da contratada.
- 2.8. Os serviços deverão ter garantia de 12 meses sem custo para o município.
- 2.9. Não integra o presente serviço projeto, instalação ou configuração de unidades autônomas (CPD/Servidor) em gerências, órgãos ou etc.
- 2.10. Com exceção dos serviços NS1 SERVIDOR DE DNS EXTERNO e DB02-ORACLE-SAUDE SERVIDOR 2 DE BANCO DE DADOS, onde será admitida a utilização de linguagem de sistema operacional Linux, todos os demais serviços devem ser executados com fundamento nas melhores práticas e recomendação do sistema operacional Windows, e mais precisamente com uso das tecnologias próprias do Microsoft Windows Server, na medida que o parque tecnológico já existente é composto quase que exclusivamente por máquinas servidas com sistemas Microsoft Windows.
- 2.11. Para não prejudicar as atividades administrativas, o município poderá determinar que os serviços de instalação, montagem e configuração sejam executados de segunda a sexta-feira, entre as 18:00 e 05:00 hs., aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, (sem ônus adicional para o Município);
- 2.12. O município fornecerá os equipamentos e os materiais, enquanto que a mão de obra, o transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços serão custeados pelo contratado;
- 2.13. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou



em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

- 2.14. Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela contratada, sem a cobrança do custo de refazimento e em tempo igual ou inferior ao descrito na Ordem de Serviço.
- 2.15. A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela fiscalização do município de Sonora.
- 2.16. A contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- 2.17. Deverão ser seguidas as normas do CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da contratada.
- 2.18. Caberá à contratada obter todas e quaisquer informações junto ao Município, necessárias à boa execução dos serviços.
- 2.19. Os funcionários da contratada deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 2.20. A contratada responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação:
  - 3.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos que serão disponibilizados anexos ao Edital;
- 3.2. A empresa interessada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
- 3.3. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza "não continuada", pois o mesmo não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, tampouco a execução desse tipo de serviço consta no Decreto Municipal nº 1338/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso necessário e devidamente justificado;
- 3.5. A licitante deverá indicar responsável técnico que executará o serviço objeto da contratação que possua Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto deste;
- 3.6. O responsável técnico deverá estar vinculado ao quadro de pessoal da empresa licitante, admitido como vínculo, o sócio que comprove sua ligação por meio de contrato social ou estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



- 3.6.1. O licitante também poderá apresentar uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso se sagre vencedor desta licitação. Neste caso, a comprovação do vínculo deverá ser realizada no ato da assinatura do contrato, caso o licitante seja declarado vencedor, em conformidade com o acórdão 2353/2024 da Segunda Câmara;
- 3.6.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 3.7. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 3.8. O profissional participante da Equipe Técnica deverá ser o mesmo que executará o serviço, <u>Treinamento Microsoft de Windows Server, comprovado através de certificado oficial (Microsoft Certified Trainer)</u>, por se tratar de serviços de instalação, montagem e configuração de rede, com manutenção e ampliação de um parque tecnológico já existente, que utiliza diversos modelos e configurações de máquinas, mas todas com sistema operacional Microsoft Windows;
  - 3.8.1. O(s) técnico(s) responsável(is) pela instalação e configuração, com as exigências técnicas deste ETP, deverão ficar no município de Sonora MS, à disposição do executivo, por até 2 (duas) semanas após o início da operação da rede e servidores, para pronto atendimento, a fim de impedir que os diversos órgão, gerências, departamentos e etc. acabem com serviço paralisado em razão de eventuais problemas, que são naturais acontecerem no período de início;
- 3.9 A Licitante deverá comprovar que possue experiência em execução de serviço compatível ao objeto deste, bem como que está apta e capacitada desenvolver as atividades com suporte no conjunto de práticas recomendadas para avaliação de qualidade ITIL, ou seja, segundo as regras internacionais de Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (ITIL), bem como também se guiar segundo o conjunto de boas práticas de framework COBIT, que conferem as diretrizes para festão e governança de TI em empresas e organizações, com objetivo de garantir segurança, eficiência e acompanhamento dos sistemas de informação, mediante apresentação de diplomas ou certificados de treinamentos do ITIL E COBIT, bem como mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove execução dos serviços definidos abaixo:
  - Cabeamento estruturado
  - Instalação de CPD
  - Instalação de Switch Gerenciáveis
  - Instalação de cabeamento estruturado
  - Configuração de VPN
  - Crimpagem de patch panel
  - Criação de maquinas virtuais em ambiente corporativo
  - Instalação e configuração de servidor, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



- 3.9.1. No caso de suspeita quando a veracidade de informações nos atestados poderá ser realizada diligência para solicitar comprovações que os serviços foram efetivamente executados, por meio de notas fiscais e/ou, fotos e contrato de prestação de serviço;
- 3.9.2. O prazo para resposta de diligência quando a veracidade de informações nos atestados será fixada em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitando, desde que apresentado motivo justificável, por igual período;
- 3.10. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins constituem parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente, quanto aos mesmos, quando da apresentação de sua Proposta;

### 3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto deste estudo;

- 3.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da confecção e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não cumpram as exigências definidas;
- 3.13. O recebimento dos serviços não desobriga o prestador de serviços quanta a obrigação de reparação em caso de vícios, seja em termos de qualidade, por ter realizado em desacordo com as regras ou deixar de entregar a estrutura mínima definida;
- 3.14. As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;
- 3.15. Diante do valor previsto para contratação, inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da existência de mais de 03 Empresas ME ou EPP local ou regional competitiva e capaz de cumprir o objeto, bem como da inexistência de prejuízos à administração pública ou ao próprio objeto, serão aplicadas as regras de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I c/c artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de 06 de outubro de 2015;
- 3.16. O objeto do serviço possibilita a concessão do benefício de contratação prioritária de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas localmente, ou seja, dentro dos limites geográficos do município de Sonora MS, como forma de fortalecer a economia local, possibilitando a maior competitividade as empresas locais, que já sofrem com por sua posição geográfica e logística, diante da distância da capital do Estado e outras regiões economicamente mais fortes do Estado, bem como dos grandes centros do País, sendo razoável e justo que haja uma priorização pela contratação de ME e EPP sediadas localmente, para permitir que tais recursos fomente a economia local e em respeito à Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021.
- 3.17. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, nos termos regulamentado pelo art. 47, da LC. 123/2006;



- 3.17.1. Referente a aplicação da Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021 Empreende Sonora, a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadram na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;
- 3.18. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Sonora MS forem iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, deverá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- 3.19. Na hipótese de não contratação de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória;
- 3.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se- á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- 3.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.18., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 3.22. As disposições do item 3.18., e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local;
- 3.23. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Agente de Contratação (a) para apresentar nova proposta readequada no prazo máximo de 20 (vinte) minutos horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 3.24. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

#### **4 - SETOR REQUISITANTE**

4.1. Gerência Municipal de Administração, sob coordenação de Tuany Pethra de Souza Rodrigues

#### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. Em cumprimento às regras que instituíram normas para a Pesquisa de Preços destinada à aquisição de bens e serviços em gerais no âmbito deste município, foi realizado o seguinte levantamento de mercado, mediante apuração do preço médio, a partir dos parâmetros disponíveis, conforme explicado no relatório de Pesquisa de Preços anexo ao quadro demonstrativo de preços 135/2024;
- 5.2. Para levantamento do preço de mercado foram buscadas contratações similares realizadas pelo próprio município de Sonora\MS, Ata de Registro de Preço, Banco de Preços, Compras Similares no Portal do Governo Federal, Pesquisa Publicada em Mídia e Cotação com Fornecedores, que resultou na média que consta no QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 135/204, em anexo ao processo, mas que deverá ser mantido SIGILOSO até julgamento das propostas;



- 5.3. As cotações foram realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Sonora, pela servidora Elexandra Clarintino da Silva, tendo como chefe do setor a servidora Silvana Do Vale De Souza.
- 5.4. Para chegar ao valor estimado do objeto deste estudo, os valores recebidos das cotações foram somados e divididos pela quantidade de cotações recebidas.
- 5.5. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão.

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Trata-se da Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, que deverá ser executado segundo a ordem definida no item 2.6 deste ETP;
- 6.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades do município de Sonora, por representar o melhor modelo de execução e gestão;
- 6.3. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia e tendo como base o valor estimado da contratação, a contratação será mediante PREGÃO ELETRÔNICO sendo considerado como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

#### 7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a ser executado foram definidos tendo como referência a rede atualmente existente (04 servidores físicos; 04 switch; 04 patch panel; 96 patch cord; 01 unidade de backup; 02 firewall; 03 links de internet, com dio, cordões ópticos, roteadores; 01 nobreak 7 kva; 01 banco de bateria, com dezesseis baterias de 45a; 01 rack de 36u, com 02 mesas adjacentes, que atendem atualmente 96 pontos de rede), a necessidade de adequação e modernização, a partir de uma avaliação da estrutura atual, sugerir, por meio de relatório assinado, projeto de adequação e reestruturação, aproveitando sempre que possível, quando não houver prejuízo ao objetivo de alcançar a modernização da estrutura de acordo com as melhores e mais modernas práticas, indicando a substituição de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora – MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade, mas desde que haja o atendimento de no mínimo os itens do item 2.4 deste ETP

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO



- 8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, de acordo com as necessidades da Gerência, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;
- 8.2. Opta-se pelo não parcelamento, pois a contratação de múltiplas empresas para execução do serviço específico, além de gerar conflitos de responsabilidades, em caso de inadequação e atrasos, também porque qualquer o assincronismo na execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução e ainda, claramente, reduziria a competitividade, pois desestimularia possíveis interessados, em razão do baixo valor, frente as elevadas exigências técnicas, logísticas e operacionais para a execução do objeto;
- 8.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, aconselha a contratação por menor preço, permitindo à Administração uma maior economia, pois os interessados deverão ofertar preços mais competitivos, a fim de garantir a contratação do todo.

### 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não será necessária a realização de contratação correlata ou interdependentes para o atingimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2. Foi realizado um outro processo, mas que tecnicamente não guardava relação direta com objeto do presente ETP, na medida que naquele objetivava apenas a migração da estrutura atual para a nova sala, após a execução da obra de construção e ampliação do prédio da prefeitura, inclusive utilizando os cabeamentos estruturados CAT-05, enquanto que este tem como objeto a reestruturação e redimensionamento, a partir de uma adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server.

#### 10 - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

- 10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL edição n° 3650 publicado no dia 09 de agosto de 2024;
- 10.2. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual LOA/2024 (Lei n° 1105 de 20 de dezembro de 2023).

### 11 - ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO



11.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

#### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte por conta da dotação:

#### 30 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

30.101 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.1004-2.007 – COORD. E MANUT. ATIV. DA GER. DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica; **104** – Dotação orcamentária

13.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

# 13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 13.1. Os resultados pretendidos com a contratação é garantir a eficiência e segurança, por meio da atualização e modernização da rede;
- 13.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados aos preços e qualidade, referente as aquisições dos serviços.

#### 14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. A finalidade do presente estudo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica para realizar a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, conforme definido e discriminado neste Estudo Técnico Preliminar;
- 14.2. Para isso foi determinado pela equipe técnica uma sequência lógica de etapas a serem respeitadas pelo executor do serviço, conforme item 2.4 deste ETP;
- 14.3. Para evitar o mínimo prejuízo aos interesses da administração e dos administrados o município poderá solicitar, sem qualquer adicional, que a execução do objeto seja realizada em horários que



não há expediente interno ou externo na sede da prefeitura, também para que haja tempo de testes das mudanças realizadas e correção de eventual falha;

#### 15 - POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 15.1. Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021, no que couber;
- 15.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução, as orientações voltadas para as práticas sustentáveis. Além disso caberá a empresa realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

#### 16 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O presente estudo técnico preliminar, evidência que a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, que deverá ser executado segundo a ordem definida no item 2.6 deste ETP, é a melhor solução;
- 16.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declarase se ser viável a contratação solicitada.

**DECLARO** que:

(X)É VIÁVEL a presente contratação;

)NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Sonora - MS, 18 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA DECRETO 1319/2023

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES Gerente Municipal de Administração



#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PROPOSTA D | DE  | MODALIDADE | PREGÃO        | PROCESSO       |    | TIPO:       |
|------------|-----|------------|---------------|----------------|----|-------------|
| PRECOS     | ) L | PREGÃO     | ELETRÔNICO Nº | ADMINISTRATIVO | N° | MENOR PRECO |
| TREÇOS     |     | ELETRÔNICO | 086/2024      | 181/2024       |    | WENOKTKEÇO  |

| PROPONENTE:        |         |
|--------------------|---------|
| CNPJ/MF Nº:        |         |
| ENDEREÇO COMPLETO: |         |
| TELEFONE Nº:       | E-MAIL: |

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM | CODIGO | PRODUTO   | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 1    | 206602 | ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CPD  A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server | SERV  | 1,00   | 0,00           | 0,00           |

Prazo da proposta, 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos operacionais, incluindo ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),



Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o (s) valor (es) acima pelo prazo de dias corridos. | CARIMBO CNPJ |
|--|--------------|
| , de de 2024.  |              |
| Nome do Responsável pela Empresa<br>CNPJ n°  |              |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

MINUTA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE REDE LÓGICA UTP CAT 6, BEM COMO TRANSFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO, REDIMENSIONAMENTO E CONFIGURAÇÕES DE NOVAS ESTRUTURAS DE SERVIDORES, COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA E LINGUAGEM MICROSOFT WINDOWS SERVER, CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 2621, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 086/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 1.2. Objeto da Contratação:

| ITEM | CODIGO | PRODUTO  | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 1    | 206602 | ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CPD  A Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, | SERV  | 1,00   | 0,00           | 0,00           |



| organização, redimensionamento e          |  |
|---|--|
| configurações de novas estruturas de      |  |
| servidores, com aplicação de tecnologia e |  |
| linguagem Microsoft Windows server.       |  |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contadas da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 3.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas de modo gradual, seguindo o roteiro sugerido pela equipe técnica, conforme termos, condições e prazos especificados neste ETP, TR e/ou Edital, bem como:
  - 3.1.1. O Início da execução do objeto deverá ser realizado prazo de até 02 dias da Ordem de Serviço e deverá ser concluído em até 8 meses após o início;
  - 3.1.3. Será realizada a fiscalização dos serviços relacionados a execução dos serviços para garantir o respeito às regras e etapas predeterminadas
- 3.2. Para execução do objeto deste contrato o prestador de serviços deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como a execução deverá ser feita de forma bem gradual, para evitar interrupção, estabilidades e possibilitar correções de problemas em menor tempo possível;
- 3.3. Assim, a execução dos serviços precisa seguir uma ordem lógica de preservação do funcionamento dos serviços públicos, sendo exigido que siga, necessariamente, a seguinte dinâmica:
  - 3.3.1 Atualmente a estrutura de CPD é composta de 04 (quatro) servidores físicos; 04 (quatro) switch; 04 (quatro) patch panel; 96 (noventa e seis) patch cord; 01 (uma) unidade de backup; 02 (dois) firewall; 03 (três) links de internet, com dio, cordões ópticos, roteadores; 01 (um) nobreak 7 kva; 01 (um) banco de bateria, com dezesseis baterias de 45a; 01 (um) rack de 36u, com 02 mesas adjacentes, que atendem atualmente 96 (noventa e seis) pontos de rede;
  - 3.3.2 . O serviço deverá ser executado em até 8 (oito meses), após emissão da Ordem de Serviço, devendo ser obdecidos o seguinte cronograma:



- até 5 (cinco) dias úteis para análise e conhecimento da estrutura atual e das necessidades do município;
- até 15 (dias) dias úteis para apresentação de primeiro esboço de projeto, com indicação dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos, com indicação expressa da necessidade e do custo/benefício;
- até 60 (sessenta) dias para debate com equipe técnica, sobre as adequações que efetivamente serão realizadas, os materiais que serão utilizados, devendo nesse período o contratado, tantas vezes quanto for necessário, refazer o projeto para atender a demanda apresentada pelo município;
- até (60) sessenta dias para execução dos serviços, contados da disponibilização, pelo município, dos dos materiais e equipamentos que serão substituídos ou inseridos;
  - 3.3.3. O serviço deverá ser executado segundo as seguintes etapas, e atender os requisitos estabelecidos no ETP e TR, especialmente, mas não só:
- Realizar, junto com os técnicos que respondem pelo TI do município, avaliação da estrutura atual, sugerir, por meio de relatório assinado, projeto de adequação e reestruturação, aproveitando sempre que possível, quando não houver prejuízo ao objetivo de alcançar a modernização da estrutura de acordo com as melhores e mais modernas práticas, indicando a substituição de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, ao município de Sonora MS a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, garantindo a escolha da melhor qualidade;
  - 3.3.4. Para a apresentação do novo projeto e execução do serviço, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes serviços:
- Configurar, no mínimo, 08 Switchs Gerenciáveis, Criação de Vlans, link aggregation e demais configurações, podendo ser aumentado esse númeror, caso necessário para um bom funcionamento da nova estrutura;
- Criar Vlan, para Wifi e Isolamento da rede wifi da corporativa;
- Promover adequação do cabeamento estruturado (CAT-6), realizando instalação e organização, com crimpagem patch panel no novo rack e salas;
- Promover as Ligações e organização patch cord no Rack, atualmente são 150;
- Instalação de 08 Switch gerenciáveis, organizador de cabos, frente falsa, patch panel, bandejas e demais itens;
- Identificação e teste para comprovação do sinal de todos os cabeamentos;
- Identificação e teste a fim de confirmar o bom funcionamento de todos os cabeamentos;
- Instalação e configuração 04 ubiquiti unifi;
- Migração Firewall;
- Configuração VPN lincando as gerências;
- Visita presencial às gerências que estão interligadas ao servidor remoto e efetuar os testes de conexão com o mesmo;
- Configuração redimensionamento de memória RAM e processamentos para máquinas virtuais já existente:
- *AD Active Directory*;



- BANCO:
- FILES Servidor de arquivos;
- *HOLERITE WEB Holerite online*;
- DB02-ORACLE-SAUDE SERVIDOR 2 DE BANCO DE DADOS;
- DB01-PREF-SERVIDOR DE BANCO DE DADOS-SISTEMA PRINCIPAL;
- *TS01* − *ACESSO REMOTO*;
- TS02 ACESSO REMOTO:
- SCCM SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER;
- *NS1 SERVIDOR DE DNS EXTERNO*;
- *MAIL SERVIDOR DE EMAIL*;
- PRINTERS-SERVIDOR DE IMPRESSAO.
- Configuração NIC Teaming no Windows Server;
- Criação de novas máquinas virtuais para balanceamento e configuração das mesmas.
- Active Directory(AD) Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- NS Secundário Servidor de DNS externo (Configurar e Publicar externamente)
- DHCP Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- DNS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- BANCO DE DADOS Secundário (Instalação, Configuração e Sincronização)
- Verificar ou reparar defeito no cabeamento UTP ou óptico, sem aplicação de material;
- Organização de Rack;
- Instalação e Configuração de Backup ou Fitoteca (Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.);
- Instalação e Configuração de Servidor de Backup (Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o backup.);
- Instalação e Configuração de Software de Backup (Software de Gerencia Segura de Dados).
- Instalação e organização de Rack 44 U;
- 3.4. Para não prejudicar as atividades administrativas, o município poderá determinar que os serviços de instalação, montagem e configuração sejam executados de segunda a sexta-feira, entre as 18:00 e 05:00 hs., aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, (sem ônus adicional para o Município);
- 3.5. O serviço deverá ser completamente concluído em um prazo máximo de até 8 meses após a Ordem de Serviço;
- 3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada A CONTRATADA, durante a configuração e migração à nova estrutura e até 2 (duas) semanas após a conclusão da execução, deverá manter técnico disponível no município, com as capacitações exigidas para habilitação, a fim de que, em caso de instabilidade ou interrupção, possa dar suporte imediato, dentro de um prazo máximo de 1 (uma) hora, para evitar prejuízo ao serviço público e ao cumprimento dos atos administrativos;
- 3.7. Durante a execução dos serviços os funcionários da contratada deverão sempre estar devidamente uniformizados, identificando a empresa contratada;



3.8. Os uniformes a serem fornecidos pela contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante;

#### **ACOMPANHAMENTO**

- 3.9. A execução dos serviços será acompanhada por pessoa(s) designada(s) pela administração durante toda a vigência contratual;
  - 3.9.1. Caso algum serviço executado não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao Contratante que atendam as especificações no prazo máximo de 2 (dois) dias da data da notificação com as instruções ou observações feitas;
  - 3.9.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vicio, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de equipamentos inadequados, no prazo máximo de 02 (dois) diaa úteis da data de notificação com as instruções ou observações feitas pelo fiscal do contrato;

#### **QUANTITATIVO**

- 3.10. Os quantitativos são os descriminados no item 16 do Edital;
  - 3.10.1. Local de instalação: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora MS;

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.11. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início no prazo de 2 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço;

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.1.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início no prazo de 2 (dois) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço e deverá ser concluído em até 8 meses do seu início;
    - 4.1.1.1. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133);
  - 4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da conclusão da migração;
  - 4.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante o cumprimento das exigências de caráter técnico; cumprimento das exigências de caráter administrativo e sob o ponto de vista técnico e administrativo;
  - 4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes exigíveis.



- 4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os procedimentos necessários:
- 4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1 O valor para a execução do serviço contrato é de R\$ ........ (.....)
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro custos operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1 O pagamento será efetuado ao final da migração, após a aprovação do gestor e/ou fiscal de contrato.
- 7.2 Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - não produzir os resultados acordados,



- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:
- I 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 7.4. Os prazos de que trata o inciso I do item 7.3. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.13. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, quando for o caso, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
  - 7.13.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4° da respectiva normativa.
    - Art. 4°. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3°-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal n°9.580/2018, conforme caso.
    - §1° Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.
- 7.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I - índice de compensação financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
  - 8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no levantamento de mercado, especialmente cotação com fornecedores, diante da indisponibilidade de outros parâmetros;

#### 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - 9.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 9.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;



- 9.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 9.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
- 9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens deixados em comodato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.6 Caso algum serviço executado não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao Contratante que atendam as especificações no prazo máximo de 2 (dois) dias da data da notificação com as instruções ou observações feitas;
- 10.7 A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vicio, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de notificação com as instruções ou observações feitas pelo fiscal do contrato;
- 10.8 A CONTRATADA, durante a etapa de execução e até 2 (duas) semanas após a conclusão da execução, deverá manter técnico disponível no município, com as capacitações exigidas para habilitação, a fim de que, em caso de instabilidade ou interrupção, possa dar suporte imediato, dentro de um prazo máximo de 1 (uma) hora, para evitar prejuízo ao serviço público e ao cumprimento dos atos administrativos.
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ;

- 10.16 Realizar a execução do serviço se valendo de representantes técnicos com qualificação necessária para o mesmo, nos termos das exigências de capacidade técnica assumida durante a fase de disputa;
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.
- 14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
  - 14.9.1 a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
  - 14.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.11 O contratante poderá ainda:
  - 14.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
  - 14.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 14.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 30 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

30.101 – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

04.122.1004-2.007 - COORD. E MANUT. ATIV. DA GER. DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

104 – Dotação orçamentária

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, sendo lavrado um para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

| CONTRATANTES:                       | Sonora – MS, de                         | de 2024. |
|-------------------------------------|---|----------|
| Enelto Ramos da Silva               | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX   |
| Prefeito Municipal de Sonora        | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | (XXXXXXX |
| Nome:                               |   |          |
| Responsável pela empresa Contratada |   |          |
| Testemunhas                         |   |          |
| Nome:                               | Nome:                                   |          |



#### **ANEXO IV - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO**

### I – NÃO DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Os valores médios unitários não serão informados de acordo com jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme julgados exemplificativos:

[...] 35. Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. (Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, Rel. Min. José Jorge, 16.02.2011) (grifou-se)
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO (...). 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) (grifou-se)

[...] 9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, <u>acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação."</u> (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça) (grifou-se)

Sonora, MS, 11 de dezembro de 2024.

**Tuany Pethra de Souza Rodrigues** Gerente Municipal de Administração



#### Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente

Pregão Eletrônico: 086/2024

Processo: 181/2024

**Objeto**: Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

|     | Local, de  | de 2024. |
|-----|--|----------|
|     | (Identificação e assinatura do representante legal do licitante) | _        |
| 200 | (identificação e assinatura do representante legal do licitante) |          |

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



#### **ANEXO VI**

#### Declaração de que observa o limite da receita bruta de ME e EPP em licitações

Pregão Eletrônico: 086/2024

Processo: 181/2024

**Objeto**: Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a adequação, instalação, montagem e configuração de rede lógica UTP cat 6, bem como transferência, organização, redimensionamento e configurações de novas estruturas de servidores, com aplicação de tecnologia e linguagem Microsoft Windows server, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

|                                | Local, de |      |
|--------------------------------|-----------|------|
|                                |           |      |
|                                |           |      |
|                                |           |      |
| (Identificação e assinatura do |           | nto) |

#### OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.